



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM
VALIDADE DE 30 (TRINTA)
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis
de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da
Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 60.074, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. **IMÓVEL:** Uma Fração Ideal de 0,01250% da área da **Chácara nº 04, da Quadra 01**, no Loteamento **CHÁCARAS BRASIL B**, neste Município; lote com área total de 9.600,00m², que corresponderá a **CASA nº 63** do "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAND MEDITERRÂNEO**" e deverá ser composta de: 01(UMA)SALA ESTAR/COZINHA, 02(DOIS)QUARTOS, 01(UM)BANHEIRO, HALL, ÁREA DE SERVIÇO E ÁREA PRIVATIVA DESCOBERTA, COM ÁREA COBERTA PADRÃO DE 48,20m², ÁREA DESCOBERTA DE 44,62m², área privativa real de 92,82m², área de uso comum de 27,18m², área real total de 120,00m² e fração ideal de 0,01250%. **Proprietária:** **BASILE PANTAZIS CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.958.805/0001-45, com sede na SHIS CL, QI 17, Bloco F, Sala 303, Lago Sul, Brasília-DF. **REGISTRO ANTERIOR:** R.6 da Matrícula nº 52.844 do 1º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da Comarca de Valparaíso de Goiás-GO. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 11 de Outubro de 2013. O Oficial Respondente.

=====

Av1-60.074 - INCORPORAÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, está sendo edificado sob o regime de incorporação, na forma estabelecida do Instrumento Particular datado de 11/05/2013, devidamente registrado no R-7 da Matrícula nº 52.844 Livro 2, nos termos da Lei nº 4.591/1964. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av2-60.074. CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio do Empreendimento Residencial, que será edificado sobre o lote de terras objeto desta matrícula; de conformidade com o registro feito hoje nesta Serventia sob o nº 2.951, Livro 3 de Registro Auxiliar. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av3-60.074. Protocolo nº 54.197 de 10/10/2013. PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO. De acordo com a petição de 11/05/2013, assinadas pela partes interessada e devidamente arquivadas nos autos do procedimento acima numerado, averba-se, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que o imóvel fica submetido ao regime de afetação, constituindo-se em patrimônio, pelo qual, o terreno e as acessões objeto da incorporação imobiliária R-7, da

Matrícula **52.844**, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio do incorporador e constituirão patrimônio de afetação, destinado à consecução da incorporação de que trata os atos registrares acima citados e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes, conforme disposto nos artigos 31-A e 31-B da Lei nº 4.591/64, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 11 de Outubro de 2013. O Oficial Respondente.

=====

Av-4=60.074 - Protocolo nº 62.417, de 30/10/2014 - CONSTRUÇÃO - Em virtude de requerimento firmado em Brasília - DF, em 20/10/2014, por Basile Pantazis Construções, Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda foi pedido que se averbasse e como averbada fica a construção do imóvel objeto desta matrícula, conforme Carta de Habite-se nº 108/2014, expedida pela Diretora da Divisão de Serviços de Fiscalização de Obras da Superintendência dos Serviços de Fiscalização Municipal de Valparaíso de Goiás - GO, Teodora de Fátima Dias da Rocha, em 22/08/2014; ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1020130130708, registrada pelo CREA-GO, em 18/07/2013 e CND do INSS nº 271942014-88888681 emitida em 29/10/2014 válida até 27/04/2015. Dá-se a construção o valor de R\$ 37.608,30 (trinta e sete mil seiscentos e oito reais e trinta centavos). Em 04/11/2014. A Substituta

R-5=60.074 - Protocolo nº 63.318 de 05/12/2014 - COMPRA E VENDA - Em virtude de Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, firmado em Brasília - DF, em 27/11/2014, entre Basile Pantazis Construções Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.958.805/0001-45, com sede na SHIS CL, QI 17, Bloco F, Sala 303, Setor de Habitações, Brasília - DF, como vendedora e, **MARIA SALETE SILVA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, empregada doméstica, CI nº 4514043 SSP-PE, CPF nº 844.512.464-15, residente e domiciliada na Quadra 02, Lote 30, Pedregal, Novo Gama - GO, como compradora e devedora fiduciante; e, ainda como credor fiduciário o Banco do Brasil S/A, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, foi este imóvel alienado pelo preço de R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais), reavaliado por R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais), dos quais: R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais), recursos próprios já pagos em moeda corrente; R\$ 17.960,00 (dezessete mil e novecentos e sessenta reais), são recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto e R\$ 76.960,00 (setenta e seis mil e novecentos e sessenta reais) financiamento concedido pelo credor. O contrato se rege em seu todo pelos itens A a E e pelas cláusulas 1ª a 49ª, expedido em quatro vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório. Em 11/12/2014. A Substituta

R-6=60.074 - Protocolo nº 63.318 de 05/12/2014 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Em virtude do mesmo contrato acima, em sua cláusula 14ª, foi este imóvel dado em alienação fiduciária ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997, para garantia da dívida no valor de R\$ 76.960,00 (setenta e seis mil e novecentos e sessenta reais), que será pago em 361 meses, à taxa anual de juros nominal de 5,004% e efetiva de 5,116%, com o valor da primeira prestação de R\$ 438,13, vencível em 10/01/2015, sendo que o valor da garantia fiduciária é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Em 11/12/2014. A Substituta



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

Av-7=60.074 - Protocolo nº 101.618, de 19/12/2019 - INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - Nos termos da Certidão Negativa de Débitos, da Prefeitura Municipal desta cidade, emitida em 03/12/2019, fica averbado o número da inscrição municipal do imóvel, que é **78439**. Em 10/01/2020. A Substituta

Av-8=60.074 - Protocolo nº 101.618, de 19/12/2019 - CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA - Em virtude da Solicitação de Consolidação de Propriedade datada de 05/12/2019, para cancelar e tornar sem efeito o registro desta matrícula, tendo em vista o inadimplemento por parte da proprietária de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação, nos dias 11, 12 e 13/11/2019, foi feita a intimação da proprietária via edital e aguardou-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora. Foi apresentado e aqui se encontra arquivado o comprovante de recolhimento do ITBI nº 3.455.736, emitido em 03/12/2019, avaliado em R\$ 100.000,00. Em 10/01/2020. A Substituta

Av-9=60.074 - Protocolo nº 101.618, de 19/12/2019 - CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO - Em virtude do instrumento acima, o imóvel objeto desta matrícula passa a sua propriedade ao domínio pleno do **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, ficando em consequência cancelado o registro da Alienação Fiduciária objeto do R-6=60.074. Em 10/01/2020. A Substituta

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 15 de janeiro de 2020.

Certidão..... R\$ 60,52
Taxa Judiciária... R\$ 14,06
Fundos Estaduais.. R\$ 24,19
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §1º)
ISS..... R\$ 3,05
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §3º)
TOTAL..... R\$ 101,82

Bel. Isis Campos Amaral - Oficiala
Bel. Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial
Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta
Sandra Barfknecht - Substituta
Lilian Ataídes Costa - Substituta



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01392001133275310640097

Consulte este selo em:

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



Emitida e conferida por: Vanessa

